

## **LEI Nº 2.650/2017**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À MICROCEFALIA.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 077/2017 – Legislativo:

Art. 1º Esta lei institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia, a ser realizada a cada ano em todo o Município de Santa Cruz do Capibaribe, preferencialmente na segunda semana de Agosto.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia tem por finalidade realizar ações para a prevenção à microcefalia e para a efetivação do tratamento dos pacientes acometidos.

Art. 3º A Semana Nacional de Prevenção e Combate à Microcefalia tem como objetivos:

- I – informar os profissionais de saúde e a população geral sobre o que é microcefalia, assim como sobre sua prevenção;
- II – estimular a realização de eventos com especialistas para discutirem os avanços científicos sobre este assunto;
- III – realizar campanhas de vacinação contra as causas de microcefalia que possam ser combatidas desta forma;
- IV – estimular a realização do acompanhamento pré-natal rigoroso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2017.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**  
Segundo Secretário